



LEI Nº 2.118 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

EMENTA: Cria mecanismos para a fiscalização e controle de doações entregas, a qualquer título, de remédios e fármacos em geral, exceto os englobados nas licitações públicas realizadas pela Prefeitura de Miguel Pereira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA , APROVOU E MANTEVE OS DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 2.087 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a remeter, mensalmente, ao Poder Legislativo, relatórios e demonstrativos à doação ou entrega de qualquer título, de remédios e fármacos em geral para população carente, assim entendida por disposição constitucional , pela Legislação do Sistema Único de Saúde , bem como pelos regulamentos sobre matéria da assistência social.

Art. 2º - A entrega dos relatórios ou demonstrativos deverá ocorre, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) , no mês subsequente a realização das doações ou entregas , sejam quais forem as Secretarias ou Setores internos que realizarem o procedimento aqui tratado.

Art. 3º - Os relatórios ou demonstrativos deverão conter:

- I- o nome e a qualificação do beneficiário;
- II- cópia do receituário médico, para remédios;
- III- cópia da requisição ou do pedido do fármaco, quando desnecessário o receituário médico, preenchido pelo beneficiário ou servidor público atendente;
- IV- cópia do documento fiscal referente à aquisição do(s) produto (s), com identificação do estabelecimento vendedor, devendo constar o valor discriminado do(s) mesmo(s);

Art. 4º - Ficam excluídos da presente Lei os remédios ou fármacos adquiridos mediante licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal, cuja fiscalização poderá ser realizada a qualquer momento pelo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

Legislativo Municipal, conforme preceituado na Constituição Federal , na Lei Orgânica do Município e em demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em, 22 de fevereiro de 2006.

Cláudio Eduardo Alves de Moraes Soares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA ESTADO RIO DE JANEIRO
Publicado dia 21 a 28 Fev/06
Jornal BIM N° 10
Página 04
Rubrica (assinatura)
Mat. 05 / 1351